



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3094/2012 – PE n. 09/2013



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013  
PROCESSO Nº 3094/2012**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Seção de Licitações por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3094/2012 – PE n. 09/2013



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013

**PROCESSO Nº 3094/2012**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 11/03/2013**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14 horas**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 01 de 02 de janeiro de 2013**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3094/2012**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço global** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de portão eletrônico na entrada da rampa de acesso de veículos para a Seção de Saúde, localizada no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, conforme especificações, condições e quantidade constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

**1.2** - O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, a fim de tomar conhecimento das condições e do grau de dificuldades existente, junto à Coordenadoria de Serviços Gerais pelo telefone (98) 2109-9345/9346.

**1.2.1** - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

**1.3** - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2.2 Anexo II – Declaração de Vistoria;**
- 2.3 Anexo IV – Minuta do Contrato;**

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:



**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** – Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1 – Deverá ser lançado no sistema o preço global dos serviços como um só item (portão + instalação + motor-controle remoto).**

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.7** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.1** - Os lances deverão ser formulados pelo valor global do objeto desta licitação;

**8.1.2** – Não será adjudicada proposta contendo item com valor acima do estimado por esta administração;

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) );



**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## 9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio



eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

## 10 DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**11.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

**11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.



## 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

**12.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento preferencialmente por meio do link “Anexar” ou alternativamente pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat no prazo de até 30 (tinta) minutos, a conta da convocação, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

**12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

### 12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.5.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**12.5.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**12.5.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **12.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.6.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, nelas abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**12.6.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**12.6.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**12.6.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.6.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**12.7** Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**12.7.1** O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade;

**12.7.2** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**12.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**12.9** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**12.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;



**12.11** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.12** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**12.13** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**12.14** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.15** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.16** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**12.17** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**12.18** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).



**13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A adjudicação será efetuada pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**15.3** - As despesas correrão à conta da Ação - **Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com**



**previsão no Orçamento deste Tribunal para o exercício de 2013, conforme Ofício GP n. 0274/2012 enviado ao TST.**

**15.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**15.5** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**16.1.1** A adjudicatária estará sujeita às penalidades estabelecidas no subitem anterior nos casos seguintes casos:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusar injustificada de receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 3) Pela inexecução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar no prazo estabelecido no Termo de Referência.

**16.1.2** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do contrato;

c) Multa administrativa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total ou parcial;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**16.1.2.1** - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” e “c” do mesmo item, facultada a defesa prévia da contratada no prazo de cinco dias úteis.

**16.1.2.2** - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**16.1.2.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1** - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3** - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalização do contrato, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

**18.1.1** - As Notas fiscais/faturas deverão estar atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais deste TRT;

**18.2** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **18.1**;

**18.3** A devolução da nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto desta licitação;

**18.4** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

**18.5** Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional, se for o caso, o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, referente a tribu-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3094/2012 – PE n. 09/2013



tos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.

**18.6** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98;

**18.7** - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

18.8 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18.9 Ainda para o pagamento das faturas deverão ser cumpridas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Item 18) e no Termo de Contrato.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3094/2012 – PE n. 09/2013



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**19.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**19.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**19.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**19.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**19.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**19.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 08 de fevereiro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de portão eletrônico na entrada da rampa de acesso de veículos para a Seção de Saúde, localizada no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Pelas características das atividades desenvolvidas na Seção de Saúde, em que pode ser necessário o acesso de ambulância ao local para eventual locomoção de pacientes em situação de emergência, existe uma rampa para acesso desse tipo de veículo, cujo portão atual encontra-se danificado.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de controlar e garantir a segurança do acesso de veículos às dependências da Seção de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>PORTÃO</b> Estrutura para portão basculante compreendendo duas colunas para contra peso, um travessão com conjunto de barras de braços em chapa galvanizada e pintura eletrostática preta	1	1.980,00	1.980,00
02	<b>INSTALAÇÃO</b> Recorte e instalação de portão de alumínio	1	430,00	430,00
03	<b>MOTOR</b> Fornecimento e instalação de motor para portão basculante com ¼ HP, fuso de 2 metros, com dois controles remotos	1	1.200,00	1.200,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>3.610,00</b>

O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

#### 5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O portão deverá ser entregue e instalado na entrada da rampa de acesso de veículos da Seção de Saúde do prédio-sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís-MA, CEP 65.030-015, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo da entrega do equipamento e da instalação é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;



- II. Fornecer os materiais, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em embalagem original de fábrica, acompanhados de folders ilustrativo e/ou manual de instruções, se for o caso, termo de garantia e relação de endereços da assistência técnica;
- III. Fornecer equipamento que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes no item 4 deste Termo;
- IV. Fornecer, no que couberem, os equipamentos com atendimento às normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma das disposições da Resolução CSJT nº 103/2012;
- V. Entregar os equipamentos devidamente instalados no local designado no presente Termo de Referência, completo, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- V. Comprovar, após a entrega e instalação do portão, mediante teste de aferição, sob supervisão e orientação do CONTRATANTE, o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- VI. Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica para os equipamentos;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender;
- VIII. Atender os chamados de Assistência Técnica em no máximo 2 (dois) dias a contar da notificação, concluindo os serviços em no máximo 1 (um) dia após seu início;
- IX. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- X. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- XII. Substituir os equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, caso seja recusado na fase de recebimento;
- XIII. Substituir, dentro do prazo da garantia, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pelo CONTRATANTE, o equipamento no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
- XV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 4.
- III. Conferir e aprovar o recebimento do material, se conforme as especificações exigidas;
- IV. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido qualquer material em desacordo com o pedido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- VI. Realizar o pagamento no prazo estabelecido.
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

- I. Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no item 4 deste Termo de Referência;
- II. Estar acondicionados adequadamente em caixa ou embalagem original de fábrica, intactas, acompanhada de folders, manual de instruções, se houver, termo de garantia e relação de assistência técnica;
- III. Os equipamentos deverão atender plenamente as Normas de Segurança Aplicáveis;
- IV. Os equipamentos deverão se encontrar em linha de produção, não sendo aceitos protótipos, reformados, adaptados ou híbridos.

## 10. RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. O material será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega e a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, bom funcionamento e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. GARANTIA

**11.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto deste Termo de Referência contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.**

**11.2. Na vigência da garantia, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica prestada por equipe especializada sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.**

## 12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do CONTRATANTE, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

12.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

12.3. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

12.4. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

12.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

12.6. Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;



12.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

13.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



#### 14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento da obrigação será exercida por servidor para tal designado, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste Termo de Referência, para fins de pagamento.

#### 15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a autorização prévia do CONTRATANTE.
- 16.3. É facultado às empresas interessadas em participar da licitação fazerem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião na qual poderá ser firmada uma declaração de sua realização junto à Unidade relacionada com a atividade CONTRATADA;
- 16.4. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9344 ou 2109-9345;
- 16.5. Na hipótese de interesse na vistoria esta deve ser realizada no horário entre 8 e 17 horas, e efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame;
- 16.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luis (MA), 25/01/2013

Elaine Moraes Pachêco  
Chefa Substituta da Seção de Compras

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA Pregão nº 09/2013

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 a empresa \_\_\_\_\_ visitou a área onde serão executados os serviços objeto do presente certame e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Coordenadoria de Serviços Gerais TRT 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3094/2012 – PE n. 09/2013



OU

**DECLARAÇÃO**  
**Pregão nº 09/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa Licitante**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16ª REG. Nº \_\_\_\_/2013**  
PA Nº 3094/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA AQUISIÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Presidente, Desembargadora **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nesta cidade. CEP: \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, ajustam entre si este contrato na forma constante no PA nº 3094/2012, com base no **Pregão Eletrônico nº 09/2013**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), **Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de portão eletrônico conforme especificações e quantidades constantes do quadro a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1	<b>PORTÃO</b> Estrutura para portão basculante compreendendo duas colunas para contra peso, um travessão com conjunto de barras de braços em chapa galvanizada e pintura eletrostática preta	1
2	<b>INSTALAÇÃO</b> Recorte e instalação de portão de alumínio	1
3	<b>MOTOR</b> Fornecimento e instalação de motor para portão basculante com ¼ HP, fuso de 2 metros, com dois controles remotos	1

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O portão deverá ser entregue e instalado na entrada da rampa de acesso de veículos da Seção de Saúde do prédio-sede do **CONTRATANTE**, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís-MA, CEP 65.030-015, no horário das 08 às 17horas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

O prazo da entrega do equipamento e da instalação é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

São critérios de aceitação dos materiais:

1. Equipamentos de acordo com as especificações técnicas contidas na Cláusula Primeira;
2. Equipamentos acondicionados adequadamente em caixa ou embalagem original de fábrica, intactas, acompanhada de folders, manual de instruções, se houver, termo de garantia e relação de assistência técnica;
3. Equipamentos com pleno atendimento às normas de segurança aplicáveis;
4. Equipamentos em linha de produção, não sendo aceitos protótipos, reformados, adaptados ou híbridos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O material será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega e a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.



**Parágrafo primeiro.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo segundo.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, bom funcionamento e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de a verificação a que se refere o Parágrafo Segundo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo quarto.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS**

São partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA n.º 3094/2012:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2013, constante do doc. nº 19;
2. Termo de Referência, constante do doc. nº 10;
3. Proposta da **CONTRATADA**, constante do doc. nº \_\_\_\_;
4. Ata do Pregão Eletrônico nº 09/2013, constante do doc. nº \_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação\_ 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, grupo de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, configurado na Nota de Empenho nº \_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O valor estimado do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

**Parágrafo único.** O valor do contrato é calculado conforme especificações e quantidades constantes do quadro a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>PORTÃO</b> Estrutura para portão basculante compreendendo duas colunas para contra peso, um travessão com conjunto de barras de braços em chapa galvanizada e pintura eletrostática preta	1		
2	<b>INSTALAÇÃO</b> Recorte e instalação de portão de alumínio	1		
3	<b>MOTOR</b> Fornecimento e instalação de motor para portão basculante com ¼ HP, fuso de 2 metros, com dois controles remotos	1		
<b>TOTAL (R\$)</b>				

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.**

**Parágrafo único. Na vigência da garantia, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica prestada por equipe especializada sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.**

#### **CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, no horário das 08 às 17 horas.

**Parágrafo primeiro.** As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.



**Parágrafo terceiro.** A devolução da nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a entrega do objeto deste contrato.

**Parágrafo quarto.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste contrato.

**Parágrafo quinto.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo sexto.** Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional, se for o caso, o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura referente a tributos e contribuições de competência da União, exceto se a **CONTRATADA** for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.

**Parágrafo sétimo.** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98;

**Parágrafo oitavo.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo nono.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste contrato, cabe à **CONTRATADA:**

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
2. Fornecer os materiais de primeiro uso acondicionados adequadamente em embalagem original de fábrica, acompanhados de “folder” ilustrativo e/ou manual de instruções, se for o caso, termo de garantia e relação de endereços da assistência técnica;



3. Fornecer equipamento que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes da Clausula Primeira.
4. Fornecer, no que couber, os equipamentos com atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma das disposições da Resolução CSJT nº 103/2012;
5. Entregar os equipamentos devidamente instalados no local designado no presente contrato, completo e com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
6. Comprovar, após a entrega e instalação do portão, mediante teste de aferição, sob supervisão e orientação do **CONTRATANTE**, o perfeito funcionamento dos equipamentos;
7. Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica para os equipamentos;
8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações a **CONTRATADA** obriga-se a atender;
9. Atender aos chamados de assistência técnica em no máximo 2 (dois) dias, a contar da notificação, concluindo os serviços em, no máximo, 1 (um) dia após seu início;
10. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;
11. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
13. Substituir os equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, caso sejam recusados na fase de recebimento;
14. Substituir, dentro do prazo da garantia, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**, o equipamento no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
2. Receber o objeto nas condições e prazo estabelecidos neste contrato;
3. Conferir e aprovar o recebimento do material de acordo com as especificações exigidas;
4. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido qualquer material em desacordo com o pedido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6. Realizar o pagamento no prazo estabelecido;
7. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3. Não manter a proposta injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades estabelecidas no *caput* desta Cláusula nos seguintes casos:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
3. Pela inexecução dos serviços, objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, no percentual de até 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do contrato;
3. Multa administrativa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total ou parcial;
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas nos itens 1, 4 e 5 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 2 e 3 do Parágrafo segundo desta Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de cinco dias úteis.

**Parágrafo quarto.** O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA CATORZE - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento da obrigação será exercida por servidor para tal designado, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste contrato para fins de pagamento.

### **CLAUSULA QUINZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sem exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente  
TRT- 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3094/2012 – PE n. 09/2013



## CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Identificação nº:
  
2. \_\_\_\_\_  
Identificação nº: